

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM.

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 10789/2023

Termo de Fomento nº 317/2023

Objeto: Serviço de Proteção – com base no Edital 002/2023 do Conselho Municipal da Pessoa de Idosa, serviço de conveniência e fortalecimento de vínculos para pessoa idosa de ambos os sexos e seus familiares, com repasse de valor através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para execução de Projeto aprovado – **Projeto:** Todos Somos Um.

Valor Total: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Razão Social: Assistência Vicentina Frederico Ozanam

CNPJ: 56.650.914/0001-52

Início da Vigência: a partir da data da publicação

Término da Vigência: 31/12/2023

O **MUNICÍPIO DE SALTO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Gianinni nº 861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, Sra. Mércia Falcini, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 18.782.793 e CPF nº 057.958.298-11, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, E-mail: sec.acao-social@salto.sp.gov.br / merciasaberes@gmail.com, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) – ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 56.650.914/0001-52, situada a Rua Marques de Tamandaré nº 525, Jardim Bandeirantes, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-121, E-mail: lar.salto@avfo.org.br, Telefone: (11) 4029-2376 / 4029-9876, neste ato representado por seu interventor **José Antônio Siscari**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 8.090.172-4/SSP e do CPF/MF nº 822.958.088-04, residente a Rua Revena, 191, Jd. Breçia, na cidade de Indaiatuba/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13.019/2014 e alterações da Lei 13.204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Objeto: Serviço de Proteção Básica – com base no Edital 002/2023 do Conselho Municipal da Pessoa de Idosa, serviço de conveniência e fortalecimento de vínculos para pessoa idosa de ambos os sexos e seus familiares, com repasse de valor através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para execução de Projeto aprovado. **Projeto:** Todos Somos Um.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no **PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2023**, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas anual será feita até o 10º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

- d) E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA PARCEIRA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;

- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a **Instrução normativa nº 01/2020** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), em parcela única, Banco do Brasil, Agência: 6658-3 e Conta Corrente: 27.559-x, os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária nº 02.11.04.335039.08.241.0007.2.056.01.5000015 (Ficha 250), da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será da publicação até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável **Sra. Ângela Maria Storari Ferreira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.



PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Assistente Social, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuída ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.


Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto/SP, 23 de novembro 2023.


MUNICÍPIO DE SALTO

Mércia Falcini

Secretária de Ação Social e Cidadania

JOSE ANTONIO
SISCARI:822958088
04

Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
SISCARI:82295808804
Dados: 2023.11.17 10:35:46 -03'00'

Assistência Vicentina Frederico Ozanam
José Antonio Siscari
Interventor

TESTEMUNHAS:


Alessandra Maguireira Onora


Maria Lucinda Anacleto



Sociedade de São Vicente de Paulo

Assistência Vicentina Frederico Ozanam
Conselho Central de Indaiatuba
Salto/SP

Resumo da Proposta - 2023

FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Anexo I

1- Identificação da Organização da Sociedade Civil

Razão Social		Assistência Vicentina Frederico Ozanam	
CNPJ:		56.650.914/0001-52	
Endereço:		Rua Marquês de Tamandaré, 525	CEP: 13322-121
Bairro:		Jardim Bandeirantes	Município/UF: Salto/SP
Telefone:		(11) 4029-2376	
E-mail:		Lar.salto@avfo.org.br	
Técnico Responsável pelo Serviço		Ana Lúcia Martinhão de Souza	
RG:	18.266.596-3	CPF:	129.584.748-52
Cargo:	Assistente Social	CRESS:	24.552
Interventor:		José Antônio Siscari	
RG:	8.090.172-4 SSP/SP	CPF:	822.958-088-04
Data do Início do Mandato		24/11/2022	
Data do Término do Mandato		Indeterminado	
Tipo de Parceria (Contribuição)		Fundo Municipal da Pessoa Idosa	



Sociedade de São Vicente de Paulo

Assistência Vicentina Frederico Ozanam

Conselho Central de Indaiatuba

Salto/SP

Conta bancária	Banco do Brasil – Agência: 6658-3 Conta Corrente 27.559-x	
Vigência	Início (dia/mês/ano) A partir da data do repasse do recurso	Término (dia/mês/ano) 31 de dezembro 2023
Público Alvo	O público acolhido no Lar Frederico Ozanam é a pessoa idosa, que, segundo a lei 10.741/2003, refere-se à pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, em consonância com a legislação.	
Objeto da Parceria	Projeto "Todos Somos Um"	
Valor da Proposta	R\$ 14.000,00	

ff.

R

et

R
@



Sociedade de São Vicente de Paulo

Assistência Vicentina Frederico Ozanam

Conselho Central de Indaiatuba

Salto/SP

Resumo da Proposta

O projeto visa assegurar as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social que são acolhidos na instituição, uma estrutura capaz de atender as suas necessidades e bem estar. O recurso será destinado para realização do projeto "TODOS SOMOS UM", objetivando, o financiamento dos custos para aquisição de suplementos e o pagamento da nutricionista. Importante registrar que um dos fatores do envelhecimento é a questão da senilidade, os idosos começam apresentar dificuldades e patologias. Uma delas, é a dificuldade para deglutição e digestão dos alimentos, diminuindo assim a ingestão e absorção diária de nutrientes necessários, o complemento através de formulas específicas de complementos se faz necessário para que o idoso não perca peso e tenha um aporte adequado de calorias diárias para manutenção ou recuperação da saúde. Além disso a senilidade é configurada por alterações orgânicas como a osteoporose, a sarcopenia, a osteosarcopenia e a imunossenescência, a suplementação apresenta benefícios ao estimular a liberação de fatores de crescimento, a síntese de proteínas anabólicas e o suprimento energético que possibilitam aumentar tecido muscular, viabilizando a terapêutica das patologias da senilidade. Desempenha também um papel imunológico, mediado pelo efeito regulador da inflamação crônica e de inibição do estresse oxidativo. Portanto, se consagra uma viabilização do uso da suplementação dietética na população idosa como sendo extremamente positiva.

Outro fator importante é o acompanhamento do profissional de nutrição, que como primícia de atuação está o planejamento do cardápio, considerando as necessidades nutricionais e demais características dos Idosos Institucionalizado, além de orientar e supervisionar a distribuição e administração das dietas, elaborar o diagnóstico nutricional e prescrição dietética, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos das pessoas idosas.

O Nutricionista é o profissional de saúde capacitado para atuar na prevenção, promoção e recuperação da saúde humana, planejando, executando e avaliando ações baseadas nos conhecimentos da ciência da nutrição e alimentação.

AP

R

1

JR

@



Sociedade de São Vicente de Paulo

Assistência Vicentina Frederico Ozanam
Conselho Central de Indaiatuba
Salto/SP

Fundo Vinculado	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
-----------------	---------------------------------

Anexo II

1 - Identificação

Razão Social		Assistência Vicentina Frederico Ozanam	
CNPJ:		56.650.914/0001-52	
Endereço:		Rua Marquês de Tamandaré, 525	CEP: 13322-121
Bairro:		Jardim Bandeirantes	Município/UF: Salto/SP
Telefone:		(11) 4029-2376	
E-mail:		lar.salto@avfo.org.br	
Técnico Responsável pelo Serviço		Ana Lúcia Martinhão de Souza	
RG:	18.266.596-3	CPF:	129.584.748-52
Cargo:	Assistente Social	CRESS	24.552
Coordenador Responsável pelo projeto		Joyce Gaver	
RG:	8.90.172-4	CPF	822.958.088-04
Cargo	Nutricionista	CRN	68904
Interventor		José Antônio Siscari	
RG:	8.090.172-4	CPF:	822.958.088-04
Data do Início do Mandato		24/11/2022	

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials and marks



Sociedade de São Vicente de Paulo

Assistência Vicentina Frederico Ozanam
Conselho Central de Indaiatuba
Salto/SP

Data do Término do Mandato	Indeterminado
Tipo de Parceria (Contribuição)	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Conta bancária	Banco do Brasil – Agência: 6658-3 Conta Corrente 27.559-x

2- Descrição

Período de Execução das Atividades Previstas	Início (dia/mês/ano) A partir da data do repasse do recurso	Término (dia/mês/ano) 31 de dezembro de 2023
----------------------------------------------	----------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------

3- Objeto da Parceria

Projeto: Todos Somos Um

4- Justificativa

Identificação do Objeto: Acolhimento para idosos acima de 60 anos, ambos os sexos, religião ou raça, que estão em situação de vulnerabilidade social por negligência, violência física, verbal, situação de rua ou rompimento de vínculos familiares. Tem característica domiciliar, filantrópica de alta complexidade. Promove o trabalho de reestruturação da saúde física e emocional do idoso institucionalizado, fortalecendo os vínculos afetivos, ocupação saudável do tempo e o convívio comunitário.

Descrição da Realidade que será objeto da parceria.

O Lar Frederico Ozanam atualmente tem capacidade para o acolher 36 idosos munícipes da Estância Turística de Salto. Os serviços são tipificados na política do Sistema Único da Assistência Social, bem como na Política Nacional da Pessoa idosa. Neste sentido visa assegurar aos idosos em situação de vulnerabilidade social que são acolhidos na instituição, uma estrutura capaz de atender as suas necessidades e bem estar. O recurso será destinado para realização do projeto TODOS SOMOS UM, objetivando, o financiamento dos custos para aquisição de suplemento alimentar. Importante registrar que um dos fatores do envelhecimento é a questão da senilidade, os idosos começam apresentar dificuldades e patologias. Uma delas, é a dificuldade para deglutição no ato de engolir alimentos ou líquidos conhecida como disfagia ou presbifagia, podendo ocasionar engasgos, pneumonias por broncoaspiração e até morte, sendo necessário o uso de sonda nasointestinal para alimentação. Nessa via

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials and marks



Sociedade de São Vicente de Paulo

Assistência Vicentina Frederico Ozanam

Conselho Central de Indaiatuba

Salto/SP

de alimentação. A dieta enteral/ suplementação é composta por todos nutrientes necessários, para manutenção ou recuperação da saúde!

Além dos idosos em risco que utilizam a suplementação enteral, as suplementações hiper proteicas também podem ser utilizadas para a melhora do estado nutricional geral já que os idosos constituem grupo de risco de carência de macro e micronutrientes, pois frequentemente apresentam dificuldades na manutenção adequada da ingestão energética e de nutrientes por meio de uma alimentação balanceada. Entre as mudanças fisiológicas que interferem no estado nutricional, destacam-se: diminuição do metabolismo basal, redistribuição da massa corporal, alterações no funcionamento digestivo, alterações na percepção sensorial e diminuição da sensibilidade à sede. Com exceção das duas primeiras, todas as outras podem interferir diretamente no consumo alimentar. Múltiplos mecanismos levam à ingestão alimentar reduzida no idoso, tais como perda de apetite, redução do paladar e olfato, saúde oral prejudicada, saciedade precoce, além de fatores psicossociais, econômicos e medicamentosos. A complementação alimentar é um meio válido e eficaz para recuperar e manter o estado nutricional em idosos. Contribui para adequada vigilância nutricional e manutenção das recomendações diárias para os indivíduos nessa faixa etária sendo fundamental entrarmos com intervenção.

Outro fator importante é o acompanhamento do profissional de nutrição, que como primícia de atuação está o planejamento do cardápio, considerando as necessidades nutricionais e demais características dos idosos institucionalizado, além de orientar e supervisionar a distribuição e administração das dietas, elaborar o diagnóstico nutricional e prescrição dietética, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos das pessoas idosas. Diante da importância deste trabalho, 70% do recurso destinado a este projeto será direcionado ao pagamento do salário da nutricionista e de uma cozinheira. O Nutricionista é o profissional de saúde capacitado para atuar na prevenção, promoção e recuperação da saúde humana, planejando, executando e avaliando ações baseadas nos conhecimentos da ciência da nutrição e alimentação. A cozinheira é o elemento importante no preparo das refeições, elaboradas por meio de um cardápio de dietas específicas conforme orientação da nutricionista.

Os resultados são ações que possam atender integralmente às necessidades dos idosos institucionalizados.

5- Objetivos

Objetivo Geral

Acolher e garantir proteção integral aos idosos em situação de vulnerabilidade social e/ou de risco pessoal, por meio da aquisição de dieta enteral e suplementação para administração da alimentação, bem como pagamento do salário de uma nutricionista e uma cozinheira.



Sociedade de São Vicente de Paulo

Assistência Vicentina Frederico Ozanam

Conselho Central de Indaiatuba

Salto/SP

6 - Objetivos Específicos / Resultados Esperados

Objetivos Específicos	Resultados Esperados	Meios de Verificação
- Monitorar o atendimento ao idoso de forma contínua e progressiva	- Proporcionar a 100% dos residentes do Lar um atendimento adequado e minimizar os riscos;	- Fotos, Relatório técnico e depoimento dos idosos;
Garantir efetivamente uma dieta enteral específicas para atender as necessidades das pessoas idosas institucionalizadas que dela precisar.	- Garantir que 20% da pessoa idosa residentes no Lar, recebam uma suplementação nutricional, mantendo desta forma cuidados específicos para cada patologia relacionadas ao envelhecimento.	- Foto, relatório técnico, controle por meio de instrumentais específicos da área.
Trabalhar a aceitação da institucionalização e o envelhecimento	- Proporcionar ao idosos acolhidos o acolhimento e os serviços relacionados ao envelhecimento no âmbito institucional.	- Fotos, Relatório técnico e depoimento dos idosos.

7- Público Alvo

O público acolhido no Lar Frederico Ozanam é a pessoa idosa, que, segundo a lei 10.741/2003, refere-se à pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, em consonância com a legislação.

8 - Formas de Acesso ao Serviço

A forma de acesso ao serviço de acolhimento poderá ser realizada por meio de busca espontânea, por intermédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), pela Rede de Saúde, busca espontânea da comunidade e encaminhado pelos Vicentinos.



Sociedade de São Vicente de Paulo
Assistência Vicentina Frederico Ozanam
Conselho Central de Indaiatuba
Salto/SP

9- Cronograma de Execução de Metas

Metas a serem atingidas	Indicadores de Aferição de cumprimento das metas (quantitativos)	Indicadores (Qualitativos)
Trabalhar para que 20% das pessoas idosas atendidas recebam uma nutrição adequada de acordo com suas patologias	Número de pessoas idosas dependentes e semi dependentes	Prontuário de Atendimento
Garantir o atendimento do profissional de nutrição para 100% das pessoas idosas acolhidas.	Número de pessoas idosas dependentes e semi dependentes	Prontuário de Atendimento, fotos e pesquisa de satisfação

10- Metodologia

01	Administrar Nutrição Enteral para oferecer alimento na forma líquida para idosos incapazes de deglutir ou desnutridos.	Nutrição enteral acontece 6x/dia quando temos acolhidos que necessitam. Realizada pela equipe de saúde
02	Realizar avaliação clínica e nutricional das pessoas idosas institucionalizadas. Orientar e supervisionar a distribuição e administração das dietas, elaborar o diagnóstico nutricional e prescrição dietética, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos das pessoas idosas.	Atuação da nutricionista decorre de terça-feira a sexta-feira, em uma carga horaria de 100 horas mensais.
03	Preparar as refeições de acordo com as orientações nutricionais avaliadas pela nutricionista.	Profissional com atuação de 180 horas mensais. No preparo diário das refeições, seguindo o cardápio elaborado pela nutricionista, bem como seu acompanhamento.

Ap.

(Handwritten mark)

(Handwritten initials: L, R, @)



Sociedade de São Vicente de Paulo

Assistência Vicentina Frederico Ozanam
Conselho Central de Indaiatuba
Salto/SP

- RECURSOS LOGÍSTICOS

11.1 AMBIENTE FISICO

Quantidade	Descrição
30	Quartos que comportam atendimento para as pessoas idosas
01	Sala específica da nutricionista
01	Cozinha industrial

11.2 RECURSOS MATERIAIS: EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE

Quantidade	Descrição
162 Litros	Suplemento Nutren / Trophic Basic

12-QUADRO DE RECURSOS HUMANOS INDIRETOS

Nome	Formação	Função	Vinculo	Salário	INSS	FGTS	Impostode Renda	Carga horária	Fonte
Claudineia Aparecida Domingues	Ensino Médio Completo	Cuidador de Idoso	CLT	1.661,40	156,39	156,61		180	Temo de Colaboração Federal
Elaine de Fatima Keller	Ensino Médio Completo	Cuidador de Idoso	CLT	1.661,40	157,84	157,90		180	Recurso Próprio
Antonia Rodrigues Martins	Ensino Médio Completo	Cuidador de Idoso	CLT	1.661,40	153,48	154,03		180	Temo de Colaboração Municipal
Paula Vieira de Sousa	Ensino Médio Completo	Cuidador de Idoso	CLT	1.661,40	153,48	154,03		180	Temo de Colaboração Municipal
Silvana Alves Martins	Ensino Médio Completo	Cuidador de Idoso	CLT	1.661,40	165,44	164,66		180	Temo de Colaboração Municipal
Tatiana Aparecida Mendes	Ensino Médio Completo	Cuidador de Idoso	CLT	1.661,40	154,98	154,98		180	Recurso Próprio
Lidia F. Souza	Ensino Médio	Cuidador de	CLT	1661,40	153,48	154,03		180	Recurso



Sociedade de São Vicente de Paulo
Assistência Vicentina Frederico Ozanam
Conselho Central de Indaiatuba
Salto/SP

Nome	Formação	Função	Vínculo	Salário Bruto	INSS	FGTS	Imposto de Renda	Carga horária	Fonte
Larissa Miranda da Costa	Ensino Médio Completo	Cuidador de Idoso	CLT	1.661,40	153,48	154,03	180	180	Próprio Termo de Colaboração Federal
Ticiane Pereira da Silva	Ensino Médio Completo	Cuidador de Idoso	CLT	1.661,40	153,48	154,03	180	180	Próprio Termo de Colaboração Municipal
Fátima Rodrigues Piaucci	Ensino Médio Completo	Cuidador de Idoso	CLT	1.661,40	153,48	154,03	180	180	Próprio Termo de Colaboração Municipal
Adriana Nascimento da Silva	Ensino Médio Completo	Auxiliar de Cozinha	CLT	1.661,40	135,70	138,22	180	180	Recurso Próprio
Rosângela Ferreira Lima	Ensino Médio Completo	Auxiliar de Cozinha	CLT	1.661,40	135,70	138,22	180	180	Recurso Próprio
Claudiviana Viana Souza	Ensino Médio Completo	Cozinheira	CLT	1.907,26	151,85	152,58	180	180	Recurso Próprio

13 - ESPECIFICAÇÕES DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO¹
13.1 Recursos Humanos² responsáveis pela execução direta

Nome	Formação	Função	Vínculo Empregatício	Salário Bruto	INSS	FGTS	Imposto de Renda	Carga horária	Fonte
Debora Cristina da Silva	Ensino Médio Completo	Cozinheira	CLT	R\$ 1.907,26	R\$ 151,85	R\$ 152,58	R\$ 0,00	180 Horas Mensal	Fundo da Pessoa Idosa
Joyce Elen Silva Gaver	Superior completo	Nutricionista	Prestação de Serviços / Contrato	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	100 horas mensal	Fundo da Pessoa Idosa

MATERIAIS DE CONSUMO

DIETA ENTERAL	
Descrição	Valor
Suplemento Nutren / Trophic Basic	R\$ 4.200,00



Sociedade de São Vicente de Paulo
Assistência Vicentina Frederico Ozanam
Conselho Central de Indaiatuba
Salto/SP

**SERVIÇOS DE TERCEIROS:
NÃO CONTEMPLA NESTE PROJETO**

13.4 PREVISÃO DE DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Despesas Diretas	Despesas Indiretas
R\$ 14.000,00	R\$ 112.087,52

14- FONTE DO RECURSO
FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00

15- Método de Monitoramento / Avaliação

O monitoramento e avaliação na instituição se darão em reuniões mensais com a administradora e equipe técnica para melhor atendimento aos acolhidos e levantamento dos prontuários, relatórios de atendimento e fotos.

15.1- Resultados Esperados

A alimentação mediante a utilização da dieta enteral com ergometria venha atender a capacidade nutritiva que o organismo necessita diante das patologias do envelhecimento.
Com a atuação da nutricionista, a efetividade do acompanhamento nutricional, tende a proporcionar um atendimento mais assertivo na qualidade e bem estar das pessoas idosas institucionalizadas.
Com a funcionalidade do preparo das dietas pela cozinheira, espera-se garantir uma alimentação que corresponda com segurança as necessidades nutricionais da pessoa idosa institucionalizada.



Sociedade de São Vicente de Paulo
Assistência Vicentina Frederico Ozanam
Conselho Central de Indaiatuba
Salto/SP

16.1 PLANO DE APLICAÇÃO

Despesas	Valor anual	Valor mensal
Recursos humanos	R\$ 3.310,82	R\$ 1.655,41
Serviço de Terceiros	R\$ 7.500,00	R\$ 2.500,00
Material de consumo	R\$ 4.200,00	R\$ 1.400,00
Manutenção		
Material permanente		

16.2 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO Municipal

Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Recursos humanos	x	x										
Serviço de Terceiros	x	x	x									
Material de consumo												
Manutenção												
Material permanente												

16.3 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO Federal

Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Recursos humanos	x	x										
Serviço de Terceiros	x	x	x									
Material de consumo												
Manutenção												
Material permanente												

16.4 VALOR DA PROPOSTA:

DESCRIÇÃO	VALOR
Recursos Humanos (todos os encargos e impostos, FGTS, que estejam vinculados a proposta)	R\$ 9.800,00
Recurso Próprio	R\$ 810,82
Material de consumo Locação de imóvel ou equipamento ou transporte Bens e materiais permanentes Manutenção Prestação de serviços Combustível	R\$ 4.200,00

fc

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Sociedade de São Vicente de Paulo
Assistência Vicentina Frederico Ozanam
Conselho Central de Indaiatuba
Salto/SP

16.5 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Realizar avaliação clínica e nutricional das pessoas idosas institucionalizadas. Orientar e supervisionar a distribuição e administração das dietas, elaborar o diagnóstico nutricional e prescrição dietética, com base no dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos das pessoas idosas.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Administrar Nutrição Enteral para oferecer alimento na forma líquida para idosos incapazes de deglutir ou desnutridos, por meio de sondas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Sociedade de São Vicente de Paulo
Assistência Vicentina Frederico Ozanam
Conselho Central de Indaiatuba
Salto/SP

17- Declaração

Na qualidade de Representante Legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela administração pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

JOSE ANTONIO Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
SISCARI:82295 SISCARI:82295808804
808804 Dados: 2023.09.11
10:47:22 -03'00'

Salto, 7 de agosto de 2023

Proponentes
José Antônio Siscari
Interventor

AS

AS

AS

AS

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 317/2023

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO – COM BASE NO EDITAL 002/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA DE IDOSA, SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA DE AMBOS OS SEXOS E SEUS FAMILIARES, COM REPASSE DE VALOR ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO APROVADO – PROJETO: TODOS SOMOS UM.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)
EXERCÍCIO (1): 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, 23 DE novembro DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____



ODENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Mércia Falcini
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 057.958.298-11

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: José Antônio Siscari
Cargo: Interventor
CPF: 822.958.088-04

JOSE ANTONIO
SISCARI:82295808804

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO SISCARI:82295808804
Dados: 2023.11.17 10:37:11 -03'00'

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Mércia Falcini
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 057.958.298-11

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: José Antônio Siscari
Cargo: Interventor
CPF: 822.958.088-04

JOSE ANTONIO
SISCARI:82295808804

Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
SISCARI:82295808804
Dados: 2023.11.17 10:37:34 -03'00'

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ângela Maria Storari Ferreira
Cargo: Funcionária Pública
CPF: 167.405.868-37

Assinatura: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 282.798.138-61

Assinatura: _____

Nome: Eliane Teixeira dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 323.221.208-55

Assinatura: _____



Nome: Camila Tatiane de Couto Santos

Cargo: Membro

CPF: 363.624.148-61

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*